



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

DECRETO Nº 4.552, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

FIXA ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS VENCIDOS, PARA PAGAMENTO NO MÊS DE MARÇO/2017.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal, de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Art. 98, da Lei Municipal nº 422, CTM - Código Tributário Municipal, de 05 de dezembro de 1986 e alterações da Lei Complementar Nº 132, de 05 de dezembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica fixado em 0,08% (oito centésimos por cento), o índice para atualização monetária dos tributos municipais, vencidos até o mês de Fevereiro/2016, para pagamento no mês de Março/2017.

Parágrafo único – O índice acima, corresponde à variação, positiva, do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, de Fevereiro/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto,
em 01 de março de 2017.

PEDRO RABUSKE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FABIANA ORSATTO

Secretária de Administração